

FUNPREVI

Credenciamento das Instituições Financeiras

Manual de Procedimentos

SUMÁRIO

03

Objetivo do Manual

04

Por que Credenciar?

05

Como é o Credenciamento?

07

Monitoramento

08

Fluxograma

09

Legislação Aplicável

QUAL O OBJETIVO DESTE MANUAL?

Este Manual de Procedimentos tem por finalidade estabelecer diretrizes e fornecer informações claras, organizadas e sistematizadas aos servidores do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO e ao público em geral acerca dos critérios, rotinas e procedimentos relativos ao credenciamento de administradores, gestores e demais instituições financeiras aptas à gestão e administração de recursos do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI, por meio de fundos de investimento.



A close-up photograph of a man's hands and torso. He is wearing a blue and white checkered button-down shirt. He is using a wooden stamp with a circular base to stamp a document. The stamp is resting on a white piece of paper, and a small amount of red ink is visible. The background is blurred, showing a window with greenery outside.

POR QUE CREDENCIAR AS INSTITUIÇÕES?

Os recursos financeiros do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro – FUNPREVI são aplicados em fundos de investimento com o objetivo de preservar seu valor frente à inflação e, simultaneamente, obter rentabilidade, a qual é integralmente destinada ao cumprimento de suas obrigações legais.

Nesse contexto, para que uma instituição financeira esteja apta a receber recursos do FUNPREVI por meio de fundos de investimento, é obrigatório o seu prévio credenciamento, nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.

Adicionalmente, o credenciamento baseia-se na avaliação da capacidade técnica, da experiência de atuação, da solidez financeira e dos padrões de governança das instituições, bem como no acompanhamento contínuo de seu desempenho e exposição a riscos, assegurando a adequada gestão dos recursos previdenciários.

COMO É O CREDENCIAMENTO?

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A instituição financeira deve encaminhar à Diretoria de Investimentos (DIN) a seguinte documentação:

- Estatuto Social (contendo a ata de eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada) e Cartão do CNPJ;
- Ato de registro de autorização para o funcionamento expedido pelo Banco Central ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Prova de regularidade de tributos federais, estaduais e municipais;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade do FGTS;
- Certidão dos distribuidores de ações de falência e recuperação judicial;
- Termos de Credenciamento do Administrador e do Gestor dos Fundos de Investimento, do Custodiante e do Distribuidor;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício;
- Questionários Due Diligence ANBIMA; e
- Adesão à Regulação e Melhores Práticas - ANBIMA.

ANÁLISE E DECISÃO

A Diretoria de Investimentos (DIN) procederá à análise da documentação apresentada e, estando esta em conformidade com os requisitos estabelecidos, submeterá o processo ao Comitê de Investimentos (COMIN), com sugestão de deferimento do credenciamento da instituição.

Na hipótese de não conformidade ou insuficiência documental, o processo retornará à DIN para cumprimento de exigências e regularização.

Caso o credenciamento seja aprovado pelo COMIN, o processo será encaminhado à Presidência para ciência e, posteriormente, à DIN, para a formalização do credenciamento da instituição.

COMO É O CREDENCIAMENTO?

ESCOLHA DOS FUNDOS

Após o credenciamento, a Diretoria de Investimentos (DIN) procederá à análise técnica dos fundos de investimento ofertados, considerando, entre outros aspectos, os critérios de segurança, rentabilidade, liquidez, transparência, estrutura e qualidade da gestão, bem como os riscos envolvidos.

Serão também avaliados o histórico de desempenho, a consistência da estratégia de investimento, a adequação do fundo aos objetivos do FUNPREVI e o enquadramento aos limites e diretrizes estabelecidos na Política de Investimentos.

Adicionalmente, a DIN verificará a conformidade dos fundos e de seus prestadores com as normas aplicáveis, bem como a aderência às boas práticas de gestão, governança e controles.

Os fundos considerados aptos serão submetidos ao Comitê de Investimentos (COMIN) para deliberação.

APLICAÇÃO E MONITORAMENTO

Os recursos do FUNPREVI serão aplicados nos fundos de investimento aprovados pelo Comitê de Investimentos (COMIN), em conformidade com a Política de Investimentos.

Compete à Diretoria de Investimentos (DIN) realizar o monitoramento contínuo das aplicações, avaliando o desempenho, os riscos incorridos, a aderência às diretrizes estabelecidas, bem como o enquadramento dos ativos e fundos aos limites e critérios aplicáveis.

A DIN deverá, ainda, reportar periodicamente ao COMIN, em suas reuniões ordinárias, informações consolidadas acerca da rentabilidade, dos riscos e da conformidade das aplicações, podendo propor, sempre que necessário, ajustes, realocações ou desinvestimentos.



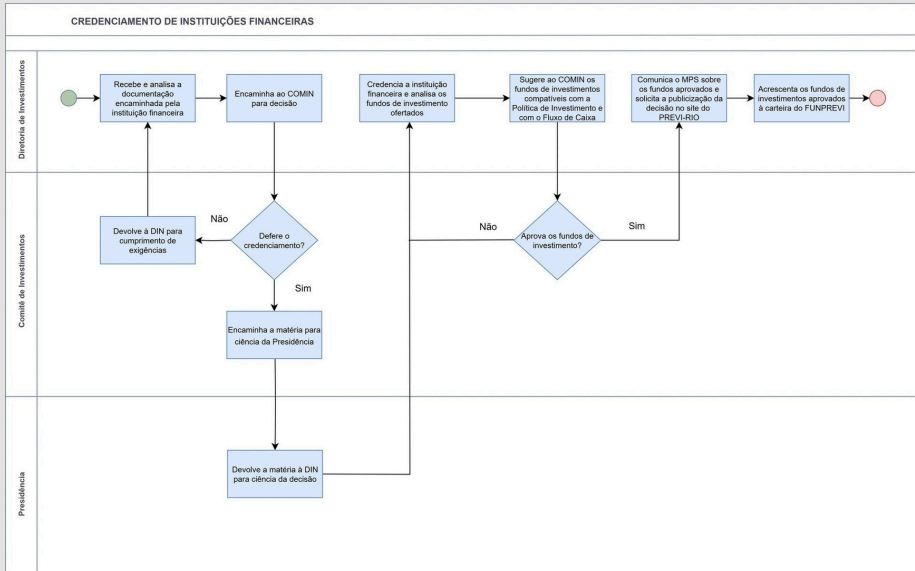
COMO MONITORAR AS APLICAÇÕES E RESGATES DO FUNPREVI?

As aplicações e resgates realizadas pelo FUNPREVI devem ser executadas fielmente segundo a Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho de Administração do PREVI-RIO(CAD), e nos fundos de investimentos aprovados pelo Comitê de Investimentos do PREVI-RIO (COMIN).

Todas as operações de aplicação e resgate do FUNPREVI são comunicadas ao Ministério da Previdência Social, o qual analisa se estão ou não de acordo com a Política de Investimentos.

No âmbito interno, as APRs podem ser consultadas no site do PREVI-RIO e no do CADPREV (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>).

FLUXOGRAMA



AGENTES ENVOLVIDOS

- Diretoria de Investimentos: Diretor e Gerente de Ativos Mobiliários.
- Comitê de Investimentos: membros do colegiado
- Presidência: Presidente

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

01 Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998

02 Lei Municipal n.º 3.344, de 28 de dezembro de 2001

03 Resolução CMN n.º 5.272, de 18 de dezembro de 2025

04 Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022

P R E F E I T U R A



RIO

Previ-Rio



ANEXO 1 - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme Ata da 63ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, realizada em 07 de junho de 2010, restou deliberado que as aplicações financeiras do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI deverão ser realizadas exclusivamente em fundos de investimento do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, desde que devidamente enquadrados na regulamentação vigente.

A referida deliberação orienta a atuação administrativa no âmbito da gestão dos recursos do FUNPREVI, devendo ser observada nos processos de credenciamento, seleção e alocação de recursos, em conformidade com a política de investimentos e a legislação aplicável.



Previ-Rio